DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000023 **Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025** **Ano 1**

SUMÁRIO

- EXTRATO AO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 113/2024.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 418DC8D452EB1208B928D3FF98031778

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000023 **Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025** **Ano 1**

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 113/2024, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EJ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Barão De Jeremoabo, 254, Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000 inscrita no CNPJ sob nº 21.734.773/0001-71, neste ato, representada pelo Sr. Edson Matos de Carvalho Junior, pessoa física, portadora de RG nº 1416184007 SSP/BA e CPF nº 061.134.505-62; CONSIDERANDO o surgimento de fatos supervenientes que impossibilitou o cumprimento dos prazos anteriormente pactuados; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 018/2024, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para reforma e ampliação da Escola Municipal Benjamim Brige, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, §1, II, a possibilidade de alteração contratual via aditamento para adaptação de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 §1, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 113/2024 referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 018/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 08 de Abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-§1, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelopresente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 08 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Elias de Carvalho Filho – Prefeito
CONTRATANTE

EJ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 21.734.773/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

RG: RG:

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 45E2FEEFA810A0B8B691C10A4792A09C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000023 **Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025** **Ano 1**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura do município de Potiraguá/BA, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e considerando tudo o mais que consta do **Processo Administrativo nº 004/2025**, concernente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá**, ADJUDICANDO em favor da Empresa **SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Morais, n°21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA**,** o objeto deste Certame Licitatório, no valor global de R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.** Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação a**o** Excelentíssim**o** prefeito do município de Potiraguá Sr. Elias de Carvalho Filho, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

Potiraguá/BA, 03 de janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 418DC8D452EB1208B928D3FF98031778

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000023 **Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025** **Ano 1**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do Município de Potiraguá/BA, senhor Elias de Carvalho Filho, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/21, RATIFICA os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº004/2025, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com base nas justificativas apresentadas pelo Secretário e na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de contratação e no disposto no Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público deste município na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá, HOMOLOGANDO em favor da Empresa **SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Morais, n°21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA**,** o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de **R$216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ/BA, em 03 de janeiro de 2025.

Elias de Carvalho Filho
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 418DC8D452EB1208B928D3FF98031778

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000023 **Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025** **Ano 1**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO N°007/2025, REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2025 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ**,** estabelecido Praça Getulio Vargas, n°210, Centro, Potiraguá, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.752.191/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Elias de Carvalho Filho.

CONTRATADA: **SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o n°045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Morais, n°21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá.
A consultoria e assessoria compreendem as seguintes atividades principais:

a) *Elaboração de pareceres no campo do Direito Administrativo que envolvam a organização funcional da Prefeitura, seus aspectos organizacionais e sua relação com o Poder legislativo;*

b) *Atuação Judicial em 1ª (primeira) instância (Tribunal de Justiça da Bahia ou Tribunal Regional Federal da 1ª Região), em defesa dos contratos realizados no Município, em hipóteses de questionamento judicial, na defesa do interesse do Município e da Chefia do Executivo nas ações que envolvam o Direito Público Municipal, além de procedimentos Administrativos como o Inquérito civil no âmbito da atuação do Ministério Público;*

c) *Pareceres para a área fiscal/tributária do município de Potiraguá, assim como a atuação através de interposição de ações judiciais para recuperação de crédito tributário, bem como de defesa em demandas judiciais de natureza tributária em que o Município figure como parte processual.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação N°002/2025, na forma prevista no art. 74 - inciso III-C, e art. 6 da Lei Federal nº14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com o término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, com base no Art. 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), na conta corrente em nome da empresa contratada, conforme a execução dos serviços, estando o pagamento condicionado, contudo, a verificação de regularidade a ser feita pela Secretaria competente e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, vencíveis até o quinto dia útil subseqüente ao vencido..

Potiraguá - Bahia, 03 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Elias de Carvalho Filho– Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 418DC8D452EB1208B928D3FF98031778

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000023 **Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025** **Ano 1**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2025,

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita contratar empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 74, inciso III c/c o art. 6, da Lei Federal nº14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art.74-III da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam, serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a empresa SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Morais, n°21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA, detém notória especialização técnica, visto que conta com técnico do mais alto nível, para prestar os serviços solicitados;

CONSIDERANDO o zelo profissional da empresa mencionada, a sua idoneidade moral e social, a estrutura física (prédio, acervo bibliográfico e informatização) com recursos tecnológicos, capazes de promover o desenvolvimento dos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa mencionada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade, atendendo a diversas Prefeituras, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que haverá disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do secretário de Administração e Finanças deste Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá, no exercício de 2025. Cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 74 III, da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.
Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 03 de janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 418DC8D452EB1208B928D3FF98031778